

LEI MUNICIPAL Nº. 1161, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

"Acrescenta novas rubricas orçamentárias e modifica números no programa de rubricas já existente no Art. 3º, da Lei Municipal n.º 1144, de 15 de dezembro de 2008 e dá outras providências"

Grande do Sul, PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Ficam acrescidas no Art. 3º, da Lei Municipal n.º 1144, de 15 de dezembro de 2008, as seguintes rubricas:

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.006 – Despesas com Recepções e Eventos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05.01 – Secretaria da Educação e Cultura

13.392.0094.2.023 – Atividades Culturais e Turismo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05.01 – Secretaria da Educação e Cultura

13.392.0094.2.023 – Atividades Culturais e Turismo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Art. 2º - Fica modificada e corrigida a numeração do programa das rubricas orçamentárias já constantes no Art. 3º da referida Lei passando a ser a seguinte:

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.006 – Despesas com Recepções e Eventos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

05.01 – Secretaria da Educação e Cultura

27.812.0103.2.024 - Atividades Esportivas - CMD
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

05.01 – Secretaria da Educação e Cultura

27.812.0103.2.024 - Atividades Esportivas - CMD

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Art. 3º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 30 de Março de 2009.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração
e Planejamento.